



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder
Executivo

PREFEITA | *Carla Machado*

VICE-PREFEITO | *Alexandre Rosa*

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 2741-7878
Sexta-Feira, 25 de Janeiro de 2019 • Edição 008

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Decreto nº.005/19, de 24 de janeiro de 2019

DELEGA ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIPARADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e por simetria, nos termos do inciso XII e parágrafo único do artigo 84 da Constituição da República;

Considerando que a Lei Orgânica do Município, dispõe no inciso VII do artigo 55, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que a Lei Orgânica do Município prevê em seu artigo 46, que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com atribuições políticas e executivas e que o Chefe do Executivo possui inúmeras atribuições administrativas;

Considerando que a Lei Orgânica do Município também dispõe no inciso III do artigo 55, que compete privativamente ao Prefeito, exercer com auxílio dos Secretários municipais a direção superior da Administração Pública, aplicando-se também, por analogia, à autoridades superiores equiparadas;

Considerando o que dispõe a Lei 036, de 30 de dezembro de 2003, que trata da estrutura administrativa do Município de São João da Barra, em seus artigos 11, 12 e parágrafo único, acerca de delegação administrativa; Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles, o da descentralização e da delegabilidade, previstos nos incisos III e IV do artigo 6º do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o da eficiência, previsto no caput do artigo 37, da Constituição Federal, que recomendam a delegação a seus auxiliares diretos, por Decreto, de funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, tais como as inerentes à administração

financeira, contábil, operacional e patrimonial da entidade pela qual responda ou Órgão a ela subordinado; **Considerando** que a delegação de competência autorizada expressamente na Constituição Federal e no artigo 12 da Lei 9784/99 (que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), aplicável aos Municípios, consiste em instrumento de descentralização administrativa e que a desconcentração do Poder Administrativo é imprescindível para a eficiência, eficácia e efetividade dos atos públicos, assegurando maior rapidez e objetividade nas decisões e nos atos da administração, na medida em que passam a ser realizados por agentes políticos e equiparados mais próximos dos fatos demandados;

Considerando ainda que as atribuições de ordenar e liquidar despesas não encontram-se relacionadas entre aquelas eleitas como privativas do Prefeito e que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

Considerando o conceito de ordenador de despesas previsto no artigo 80, do decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o dever de probidade, de prestação de contas e de eficiência previstos no § 1º do artigo 80 do mesmo diploma.

DECRETA:

Art.1º Fica delegado, nos termos do parágrafo único do artigo 55 c/c artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, nos limites e condições estabelecidos neste Decreto, aos gestores dos Fundos Municipais e demais Secretários e Equiparados e, em seus impedimentos, aos seus substitutos legais, a ordenação, fiscalização e impugnação de despesas públicas, cujas matérias se insiram na área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem, além da prática de outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto, na forma e condições a seguir descritas:

I- expedir portarias disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas

nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e em outras leis específicas como exclusivas do Prefeito Municipal;

II- cometer tarefas funcionais executivas, aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem, respeitada a legislação pertinente;

III- proceder, nos termos da lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009, a inserção de todos os atos oriundos da sua secretaria ou órgão passíveis de serem inseridos no portal da transparência, além de alimentar os sistemas de informação junto ao TCE-RJ, conforme deliberações emanadas, tais como SIGFIS, etc.

IV- receber solicitações de informações, requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das secretarias, órgãos ou entidades municipais, respondendo, prioritariamente, aos questionamentos emanados dos Órgãos de controle, tais como, Ministério Público Estadual e Federal, Tribunais de Contas, Câmara Municipal, Controle Interno e Procuradoria Geral do Município, encaminhando os competentes documentos solicitados/requisitados nos prazos assinalados pelos respectivos órgãos ou, fundamentadamente, encaminhar pedido de prorrogação, sob pena de responsabilização, cabendo à Procuradoria Geral do Município, nos casos de solicitação de documentação relativa à mais de uma secretaria ou órgão, com auxílio do Controle Interno, quando for o caso, a reunião e verificação dos documentos encaminhados, fazendo a competente remessa das respostas aos respectivos solicitantes.

V- requisitar abertura de procedimento licitatório;

VI- proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto ou promover a revogação ou a anulação do certame;

VII- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

VIII- mediante Portaria: criar comissões e designar seus membros, inclusive gestor e fiscal de contratos/convênios

e assemelhados; instituir e destituir grupos de trabalho;

IX- a ratificação de dispensa e de inexigibilidade, fundamentadas, respectivamente, nos artigos 24 e 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X- a assinatura, em nome da respectiva Secretaria ou Órgão e no interesse da Administração Pública, de contratos, atas de registros de preços e quaisquer outros ajustes, tais como: convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de cooperação e assemelhados, bem como de termos aditivos e de rescisão.

Art.2º Fica, por fim, delegada competência ao Secretário de Administração para:

I- dar provimento e determinar vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

II- praticar atos relativos à lotação e relocação nos quadros de pessoal;

III- analisar as solicitações de horas extras de servidor requeridas pelas Secretarias e Órgãos municipais e referendar em conjunto com as autoridades delegadas a necessidade das mesmas;

IV- fazer publicar no diário eletrônico do Município os atos relativos a servidores pertencentes ao Município, além dos atos passíveis de serem publicados no portal da transparência, conforme previsto na lei federal nº 12.527/11 c/c L.C. 131 de 27 de maio de 2009.

Art.3º Os secretários ordenadores e equiparados, nas matérias que se insiram na área de suas respectivas competências, deverão comunicar formal e expressamente ao delegante e ao Órgão do Controle Interno, nos termos dos artigos 31 caput c/c 74 da CR/88 e artigo 59 da L.C.101/2000, quaisquer dúvidas e ocorrências, inclusive técnicas, quanto à eficácia e eficiência na gestão oriunda da presente delegação, que possam, de qualquer forma, causar prejuízo ou eventual dano ao erário e atendem contra o interesse público, sem prejuízo, de a qualquer tempo, solicitar a regular e competente consulta a Órgão jurídico municipal.

Art.4º Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade,

observando sempre a autoridade delegada e nos limites da presente delegação, o dever de probidade, eficiência, transparência e prestação de contas, além dos demais princípios insculpidos no art. 37 da CR/88, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único- Os gestores dos fundos municipais, demais secretários e equiparados nos termos desse decreto, visando o fiel cumprimento das importantes atribuições ora delegadas e, em homenagem ao princípio constitucional da eficiência, deverão capacitar-se continuamente, bem como, estabelecer plano de capacitação dos demais servidores que integram o seu Órgão, visando sempre o interesse público.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito disposições em contrário, em especial, o decreto 41 de 26 de agosto de 2010.

São João da Barra, 24 de janeiro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTR ATO DE CONTRATO

Locador (a): MARIA DO CARMO LEAL BEYRUTH 62343149704;

Processo Administrativo: 264/2019;
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Barão de Barcelos, nº 26, Centro, São João da Barra/RJ, para funcionamento do Balcão de Oportunidade;

Locatária: Gabinete;

Vigência: Com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019;

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Dotação Orçamentária:
01010412218022008

Natureza da Despesa: 33903600000
Fonte: 09

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93;

São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.

Sônia Maria da Silva Pereira

Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTR ATO DE CONTRATO

Locador (a): ISABEL CRISTINA PESSANHA DA SILVA 00702154725;

Processo Administrativo: 265/2019;

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Professora Carmelita de Moraes Nassif, nº 144, em Atafona, 2º Distrito de São João da Barra/RJ, para funcionamento dos Correios em Atafona;

Locatária: Gabinete;

Vigência: Com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de

dezembro de 2019;

Valor Mensal: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Valor Total: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais);

Dotação Orçamentária:
01010412218022008

Natureza da Despesa: 33903600000
Fonte: 09

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93;

São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.

Sônia Maria da Silva Pereira

Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTR ATO DE CONTRATO

Locador (a): SALVADOR DE SOUZA MACIEL 18969720715;

Processo Administrativo: 266/2019;

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Benedito Gomes da Silva, nº 04, Centro, São João da Barra/RJ, para funcionamento do PROCON;

Locatária: Gabinete;

Vigência: Com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019;

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária:
01010412218022008

Natureza da Despesa: 33903600000
Fonte: 09

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93;

São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.

Sônia Maria da Silva Pereira

Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTR ATO DE CONTRATO

Locador (a): ALMIRA NOGUEIRA PINTO 62381970720;

Processo Administrativo: 267/2019;

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Francisco de Almeida, nº 10, no Açú, 5º Distrito de São João da Barra/RJ, para funcionamento da Unidade dos Correios no Açú;

Locatária: Gabinete;

Vigência: Com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019;

Valor Mensal: R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

Dotação Orçamentária:
01010412218022008

Natureza da Despesa: 33903600000
Fonte: 09

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93;

São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.

Sônia Maria da Silva Pereira

Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTR ATO DE CONTRATO

Locador (a): FERNANDO GRAÇA FERNANDES 18922112700;

Processo Administrativo: 276/2019;

Objeto: Locação de imóvel situado na BR 356, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ, para funcionamento e permanência da Antena Parabólica Coletiva ali instalada;

Locatária: Gabinete;

Vigência: Com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019;

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Dotação Orçamentária:
01010412218022008

Natureza da Despesa: 33903600000
Fonte: 09

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93;

São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.

Sônia Maria da Silva Pereira

Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTR ATO DE CONTRATO

Locador (a): JOSIMARIA RANGEL VIANA CRISPIM 03064691708;

Processo Administrativo: 282/2019;

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Principal de Pipeiras, s/nº, 5º Distrito de São João da Barra/RJ, para funcionamento da Unidade dos Correios em Pipeiras;

Locatária: Gabinete;

Vigência: Com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019;

Valor Mensal: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais);

Dotação Orçamentária:
01010412218022008

Natureza da Despesa: 33903600000
Fonte: 09

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93;

São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.

Sônia Maria da Silva Pereira

Chefe de Gabinete

Educação e Cultura

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os Conselheiros titulares e suplentes, para reunião extraordinária a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2019, às 14h**, na Secretaria Municipal

de Educação, para cumprimento da seguinte pauta:

-Sistema de Avaliação,
-Assuntos gerais.

São João da Barra, 24 de janeiro de 2019

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno
Presidente do CME

Saúde

José Antonio Paulo Fonseca

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, para a reunião ordinária a realizar-se no dia **31 de janeiro de 2019 (quinta-feira), às 14 h**, na sala de reunião da Secretaria de Turismo e Lazer, situada na Rua Thomaz de Aquino (Centro) localizada no prédio da Set Informática, para cumprimento da seguinte pauta:

- Aprovação da Ata de 22/11/2018;

-Aprovação da Adequação Quantitativa da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, de número 04543.783000/1180-06, referente a recurso de Emenda;

- Aprovação da inserção de Procedimentos com Tabela Diferenciada no Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Campos, sob força do Tac assinado junto ao Ministério Público;
-Assuntos Gerais.

São João da Barra, 24 de janeiro de 2019

Gershen de Melo Ribeiro

Presidente do CMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): PESSANHA RIBEIRO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME;

Processo Administrativo: 837/2019;

Objeto: Aquisição de Pediasure 900G (12 latas = R\$ 838,80), para a paciente BEATRIZ SANTOS VIEIRA. Ordem Judicial Proc. nº

0006134-20.2016.8.19.0053;

Valor: R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

Dotação Orçamentária:
08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;
Fonte: 09; **Ficha:** 32;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 22 de janeiro de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca

Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**
**Contratada (o): PESSANHA RIBEIRO
DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME;**
Processo Administrativo: 838/2019;
Objeto: Aquisição de Pediasure 900G (10 latas = R\$ 699,00), para a paciente ANNA KAYRE FLOR DA SILVA. Ordem Judicial Proc. nº 0001647-70.2017.8.19.0053;
Valor: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais);
Dotação Orçamentária: 08021012218292042;
Natureza da Despesa: 33909100;
Fonte: 09; **Ficha:** 32;
Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 22 de janeiro de 2019.
José Antônio Paulo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

Turismo, Esporte e Lazer

Edivaldo Viana Machado

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXT
RATO DE CONTRATO**
**Contratada (o): ANDERSON ANDRÉ P.
NUNES - ME;**
Processo Administrativo:
6842/2018;
Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **BANDA FINA ARTE**, no Balneário, na localidade de Atafona – 2º Distrito deste Município, no dia **27/01/2019**, às 18h, para abrilhantar **A PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2019;**
Contratante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Dotação Orçamentária: 11012369518132015;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte: 04;
Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.
Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXT
RATO DE CONTRATO**
**Contratada (o): ANDERSON ANDRÉ P.
NUNES - ME;**
Processo Administrativo:
6855/2018;
Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com **FREE SAMBA**, no Balneário, na localidade de Atafona – 2º Distrito deste Município, no dia **23/02/2019**, às 19h, para abrilhantar **A PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2019;**

Contratante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Dotação Orçamentária: 11012369518132015;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte: 04;
Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.
Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXT
RATO DE CONTRATO**
**Contratada (o): NOVA AGÊNCIA &
PROJETOS EIRELI ME ;**
Processo Administrativo:
6865/2018;
Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **BANDA DIBOBEIRA**, no Balneário, na localidade de Atafona – 2º Distrito deste Município, no dia **16/02/2019**, às 22h, para abrilhantar **A PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2019;**
Contratante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Dotação Orçamentária: 11012369518132015;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte: 04;
Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.
Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXT
RATO DE CONTRATO**
**Contratada (o): ANDERSON ANDRÉ
P. NUNES - ME;**
Processo Administrativo: 89/2019;
Objeto: Contratação de 01 (um) show artístico musical com a **BANDA CATUKAI**, no Balneário, na localidade de Atafona – 2º Distrito deste Município, no dia **09/02/2019**, às 22h, para abrilhantar **A PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2019;**
Contratante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Dotação Orçamentária: 11012369518132015;
Elemento Despesa: 33903900;
Fonte: 04;
Fundamentação Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
São João da Barra, 02 de janeiro de 2019.
Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

